



EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para Seleção de Artistas e Grupos da área de Música, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e conforme calendário que segue:

PRAZOS	
Inscrição	26/01/2022 a 28/02/2022
Avaliação	01 a 15/03/2022
Resultado de avaliação	16/03/2022
Prazo de recurso	17 a 23/03/2022
Homologação	28/03/2022

1. OBJETO

O Projeto Voucher Música tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento da economia criativa e o fomento das ações artísticas junto aos empresários da cidade, promovendo a difusão do trabalho artístico de compositores e intérpretes musicais da cidade em parceria com os estabelecimentos comerciais do ramo de bares e restaurantes que oferecem a música ao vivo como entretenimento aos clientes.

- 1.1. As apresentações musicais inscritas e selecionadas por este edital realizarão apresentações agendadas no período entre 01/04 a 30/11/2022, em estabelecimentos comerciais (bares e restaurantes) cadastrados no Projeto Voucher Música.
- 1.2. Cada selecionado deverá oferecer uma apresentação com duração de 2h.
- 1.3. O agendamento será feito diretamente entre o músico ou grupo e o estabelecimento onde a apresentação será realizada.

2. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>.

- 2.1. Este concurso é aberto aos interessados, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, artista ou grupo da área de música que comprove residência em São José dos Campos.
- 2.2. Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição e não poderão participar como proponente, os músicos que foram credenciados ou contemplados em concursos de outros projetos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 2.3. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.



EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 2.4. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.
- 2.5. A Comissão de Seleção será composta por membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

3. VALOR

O presente Edital tem por finalidade reconhecer a trajetória de atuação artística e premiar artistas das áreas de Música no valor total de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) que será dividido em 100 prêmios:

- a. 50 prêmios de R\$ 2.500,00 para apresentações musicais solo, dividido em 10 vouchers de R\$250,00.
- b. 35 prêmios de R\$ 4.500,00 para apresentações musicais em duplas, dividido em 10 vouchers de R\$450,00.
- c. 15 prêmios de R\$ 6.000,00 para apresentações musicais de grupos com 3 integrantes ou mais dividido em 10 vouchers de R\$600,00.

4. INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e apresentar os anexos solicitados, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- a. Cópia do RG
- b. Certidão de situação cadastral regular do CPF do proponente
- c. Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- d. Comprovante de endereço do proponente na cidade de São José dos Campos. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.
- e. Declaração de representação artística dos integrantes do grupo (**Anexo II**)
- f. Declaração de Fato Impeditivo - (**Anexo III**)

4.2. PROPOSTA

- a. Identificação do Artista ou grupo.
- b. Proposta
- c. Breve histórico artístico
- d. Certificado ou declaração de premiações e ou reconhecimentos já recebidos; se houver, não é obrigatório.
- e. Currículo e Portfolio demonstrando a trajetória artística, com publicações impressas ou da internet, folders e outros materiais de divulgação.



EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- f. Link de vídeo contendo demonstração da apresentação proposta.
- 4.3. Será analisado o portfólio individual nos casos de proposta solo e nos casos de grupo deve ser apresentado o portfólio e demais informações do grupo.
- 4.4. O link de vídeo deve demonstrar a apresentação proposta, podendo ser uma gravação de ensaio.
- 4.5. O proponente que enviar vários links e não ficar claro qual a proposta para análise poderá ser desclassificada.
- 4.6. Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.
- 4.7. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.
- 4.8. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 4.9. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão pontuadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Critério 1	Currículo e portfolio artístico	0,0 a 10,0	4,0
Critério 2	Link de vídeo da apresentação proposta	0,0 a 10,0	6,0

- 5.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.
- 5.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- I. Proponente do gênero feminino,
 - II. Maior pontuação obtida no critério 2,
 - III. Maior pontuação obtida no critério 1.
- 5.3. Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.
- 5.4. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.
- 5.5. Poderão ser classificados suplentes de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.



EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 5.6.** Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- a. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.
- b. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- c. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.
- d. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

7. DO PRÊMIO

Os proponentes habilitados e aprovados deverão agendar as apresentações nos estabelecimentos cadastrados na Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o valor do prêmio será pago de forma parcelada, de acordo com as apresentações realizadas, mediante apresentação do Voucher música, preenchido e assinado.

- 7.1.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, a classificação e a liberação dos recursos, o resultado final do concurso será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e demais atos legais vigentes.

- 8.1.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.
- 8.3.** Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 8.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 8.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
- 8.6.** É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 8.1.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto
ANEXO II	Modelo de Declaração de representação_grupo
ANEXO III	Declaração de Fato Impeditivo

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2022

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente